



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA N° 135/2014

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC N° 575, de 28 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo entre a publicação dos resultados do Sisu 2014.2 e a matrícula dos candidatos classificados, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Coordenadoria de Controle e Registros Acadêmicos da Superintendência Universitária (CCRA/SU) desta Universidade a registrar no Sistema Acadêmico, em caráter de urgência, a desistência de curso dos alunos da UFOB sem a necessidade de abertura de processo e sem a ciência prévia do respectivo Colegiado, desde que:

I – a solicitação do estudante seja feita através do Formulário de Requerimento da Universidade;

II – o requerimento impresso e assinado pelo estudante seja entregue a CCRA/SU juntamente com fotocópia de documento de identificação oficial com foto, acompanhado do original.

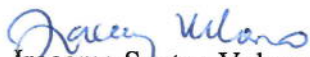
Art. 2º Fica a CCRA/SU responsável pela emissão de declaração de Desistência de Curso para os alunos que a solicitarem, observado o Art. 1º.

Art. 3º Fica a CCRA/SU responsável por informar aos respectivos Colegiados dos Cursos sobre a desistência dos alunos.

Art. 4º Esta portaria tem validade enquanto durarem os períodos de matrícula do Sisu 2014.2.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 05 de junho de 2014.


Iracema Santos Veloso
Reitora *Pro Tempore*